

Câmara Municipal de Quatis ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 188 DE 21 DE

AGOSTO

DE 1998

EMENTA: AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO MUNICÍPIO A FAVOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(DETRAN/RJ).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar doação em favor do Estado do Rio de Janeiro/Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -DETRAN/RJ, de uma área de terra de propriedade do Município de Quatis, situada na Rua Ana Ferreira de Oliveira, Bairro Bondarowsky (parte da sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos/PMQ), obedecendo as características inseridas no Memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 2172/97, com as seguintes medidas e confrontações: mede pela frente e fundos 01 (uma) linha reta 12,00 m (doze metros), confrontando pela frente com a Rua Ana Ferreira de Oliveira; mede pelo lado direito e esquerdo em 01 (uma) linha reta 13,00 m (treze metros) confrontando em ambos os lados com terras da Prefeitura Municipal de Quatis. A área possui uma superficie de 156,00m2 (cento e cinquenta e seis metros quadrados) e encontra-se assinalada na certidão de características nº 004/98 e no PROJETO DE DESMEMBRÂMENTO, datados de 30.04.98.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata este artigo, é designada área 19-A e foi desmembrada da maior porção de 5.580,00m2, conforme PROJETO DE DESMEMBRAMENTO que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 2º - O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ deverá iniciar e concluir as obras de edificação de sua sede no prazo de dois (02) anos, contados à partir da data da assinatura do Termo de Doação, findo o qual, se o imóvel não estiver concluído, a área reverterá ao patrimônio do Município.

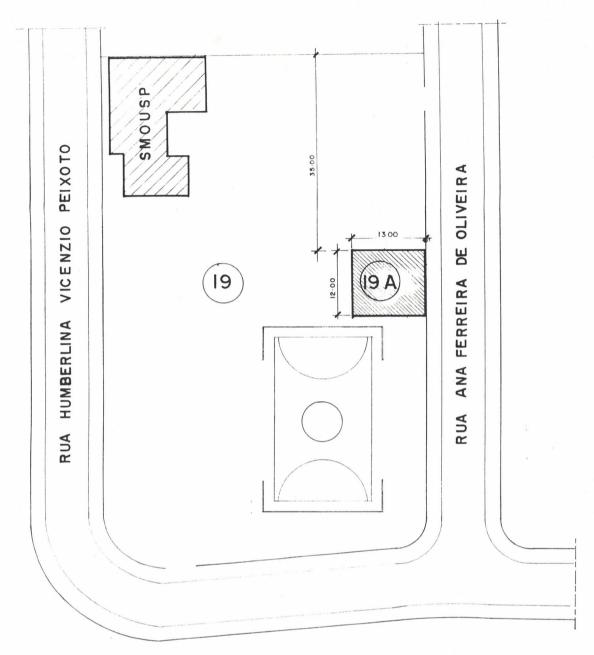
Parágrafo Único - A área de terra a ser doada deverá ser utilizada única e exclusivamente para a construção e funcionamento das atividades do DETRAN/RJ no Município de Quatis, e, no caso de haver destinação diversa, o mencionado imóvel reverterá também ao patrimônio do Município.

Art. 3° - O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quatis efetuará as anotações devidas, inerentes à aludida doação, processada nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b" e seu 8 1º da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 21 de agosto de 1998.

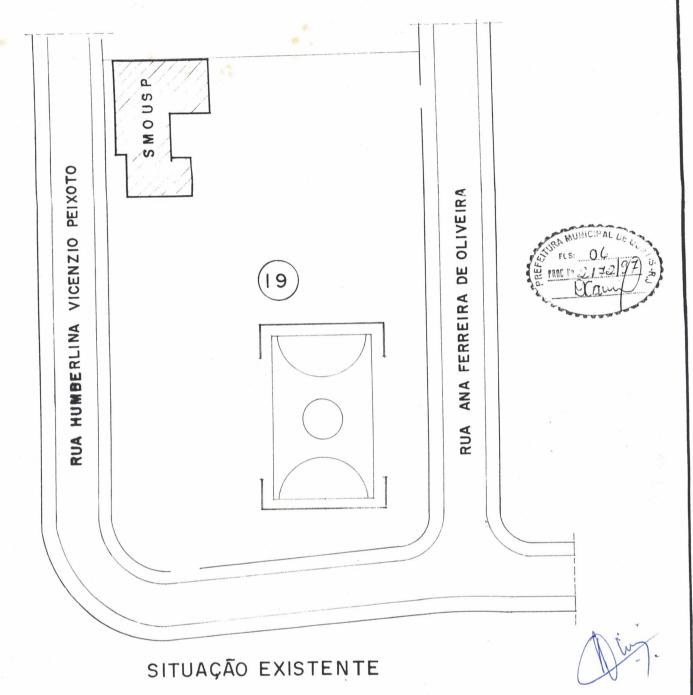
> Alfredo José de Oliveira Prefeito Municipal



SITUAÇÃO PROPOSTA



QUADRO DE	Ξ	ÁREAS
SITUAÇÃO EXISTENTE		5 580,00 m ²
SITUAÇÃO PROPOSTA	19	5-424,00 m ²
	19 A	156.00 m ²



PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

ÚNICA

AREA DA P·M·Q DESTINADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SEVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR PROJ.

DESENHO: IZABELA IACILLO SOARES

DATA: N^O PROJETO:

REVISÃO LARA BARRETO SARMENTO 30-04-98 ESCALA: 1: 500